



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 035/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação das áreas urbanas dominiais que especifica, bem como as transforma em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para fins de atender o Programa de Habitação Popular “Morar Melhor Capitão” (Lei Municipal nº 2.346/2018) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, artigos 18 e 19, 22 e 106, XIV, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, bem como as transformar em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS (Lei Complementar 004/2018, art.38 e seguinte), as áreas de terra abaixo relacionadas, para fins de implantação do Programa de Habitação Popular “Morar Melhor Capitão” (Lei Municipal nº 2.346/2018), conforme especifica:

- Lote n.º 06, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.407;
- Lote n.º 07, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.408;
- Lote n.º 08, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.409;
- Lote n.º 09, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.410;
- Lote n.º 10, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.411;
- Lote n.º 11, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.412;
- Lote n.º 12, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.413;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

- Lote n.º 13, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.414;
- Lote n.º 14, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.415;
- Lote n.º 15, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.416;
- Lote n.º 16, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.417;
- Lote n.º 17, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.418;
- Lote n.º 18, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.419;
- Lote n.º 19, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.420;
- Lote n.º 20, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.421;
- Lote n.º 21, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.422;
- Lote n.º 169-Remanescente-Unificado-02-A, da gleba n.º 12, com área de 13.518,27m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.372.

Art. 2º Transforma como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme artigos 38, 39 e 40 da Lei Complementar nº 004/2018, Plano Diretor de Capitão Leônidas Marques-PR, de 27 de dezembro de 2018, para fins de inclusão em programa habitacional de interesse social, as áreas de terra mencionadas no art. 1º, com Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 3º O disposto no presente tem por finalidade a consecução de programa habitacional de interesse social, constante na Lei Municipal nº 2.346/2018, de modo a garantir o direito social à moradia, diminuir o déficit habitacional para as famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

Art. 4º As áreas de terra constantes no art.1º poderão ser objeto de transferência aos beneficiários do Programa “Morar Melhor Capitão”, nos termos do art.12 da Lei Municipal nº 2.346/2018.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

A presente retificação ao PROJETO DE LEI N° 018/2019 se justificativa pelo fato de constar, no mesmo erro material no tange a menção aos seguintes lotes

- Lote n.º 02-A, da quadra n.º 117, com a área de 227,30m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.667;
- Lote n.º 02-B, da quadra n.º 117, com a área de 190,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.668;
- Lote n.º 02-C, da quadra n.º 117, com a área de 190,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.669;
- Lote n.º 02-D, da quadra n.º 117, com a área de 190,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.670;
- Lote n.º 03, da quadra n.º 117, com a área de 180,00m², com limites e confrontações descritos na matrícula n.º 15.404;

Insta que, os referidos lotes não podem ser desafetados e transformados em Zona Especial de Interesse social (ZEIS), com finalidade de atender o Programa de Habitação popular “Morar Melhor Capitão”, devido a Recomendação Administrativa Ministerial desta Comarca.

Portanto, segue PROJETO DE LEI N° 035/2019 em substituição ao PROJETO DE LEI N° 018/2019. Esta é a proposta que submeto a apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito precioso apoio a aprovação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal